



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 254/X –
“ACRÉSCIMO AO MONTANTE DAS PRESTAÇÕES DE
DESEMPREGO, ALTERAÇÃO AOS CRITÉRIOS PARA
ATRIBUIÇÃO DA PROTECÇÃO NO DESEMPREGO,
ATRAVÉS DE ALTERAÇÕES AO DECRETO-LEI N.º
220/2006, DE 3 DE NOVEMBRO.”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1949 Proc. N.º 02.08
Data:	09/04/20 15/18

17 de Abril de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, no dia 17 de Abril de 2009 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Lei n.º 254/X – “Acréscimo ao montante das prestações de desemprego, alteração aos critérios para atribuição da protecção no desemprego, através de alterações ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro”.

A referida Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 27 de Março de 2009 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 16 de Abril de 2009.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

A Proposta de Lei em apreciação é enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Presidente da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A apreciação da presente Resolução pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II
Apreciação

A presente Proposta de Lei foi apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira à Assembleia da República e propõe como forma de compensação aos trabalhadores residentes nas Regiões Autónomas das desvantagens estruturais e permanentes da insularidade distante, sobretudo, pelos custos inerentes à ultraperifricidade, consagrar o direito a um acréscimo regional de 2% ao montante do subsídio de desemprego.

O presente diploma tem por objectivo alterar o quadro legal da reparação da eventualidade de desemprego aos trabalhadores por contra de outrem, no que respeita à definição dos rendimentos mensais *per capita* do agregado familiar para efeitos de atribuição do subsídio social de desemprego, passando de 80% para 100% e desta forma constitui um reforço no apoio às famílias. O estabelecimento de uma majoração de 25% no caso de situação de desemprego simultâneo representa igualmente, uma importante ajuda.

Esta iniciativa contempla a instituição de um acréscimo no montante do subsídio para os residentes nas regiões autónomas, correspondente aos custos de insularidade, no caso da Região Autónoma da Madeira 2%.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO III
Parecer

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista pronunciaram-se contra a aprovação da Proposta de Lei em apreciação por considerarem que o Governo da República se tem demonstrado atento ao fenómeno do desemprego e disponível para a aprovação de medidas de apoio às pessoas em situação de desemprego, como se pode constatar pela recente aprovação do Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de Março, que estabelece medidas de apoio aos desempregados de longa duração, actualizando o regime jurídico de protecção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, no âmbito do sistema previdencial, estabelecido no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro.

Importa ainda referir as medidas de apoio às famílias atingidas pelo desemprego anunciadas no debate quinzenal na Assembleia da República no passado dia 18 de Março.

Consideraram também oportuno salientar que a Região Autónoma dos Açores, no exercício dos seus poderes autonómicos, tem vindo a implementar um conjunto de medidas que visam o apoio à manutenção do emprego e criação de novos empregos que, de forma preventiva apoiam a população sem o fazer depender da Assembleia da República.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda pronunciaram-se pela aprovação da iniciativa.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação da Proposta de Lei pela Assembleia da República.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a iniciativa em apreciação.

17 de Abril de 2009

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)